

ORIENTAÇÕES PARA A REABERTURA DO COMÉRCIO DE BIRIGUI

Tire todas as suas dúvidas com este guia para o comerciante



SOBRE ESTE MANUAL DE ORIENTAÇÕES AOS COMERCIANTES

Respeitando os **Decretos Estadual 64.959** de 04/05/20 e **Municipal nr. 6.633** de 30/04/20, a ACIB - Associação Comercial e Industrial de Birigui com o apoio da Prefeitura Municipal de Birigui, elaboraram esse Manual para a Flexibilização da Retomada do Comércio a partir de 11 de maio de 2020.

Segundo as orientações do Governo do Estado de São Paulo, as regiões serão avaliadas através de alguns critérios como:

- Número de casos confirmados de Covid-19;
- Número de internações;
- Números de leitos de UTIs;
- Percentual de isolamento.

Para que Birigui tenha êxito na retomada do comércio, é essencial para a saúde de todos que as Diretrizes, que serão aqui apresentadas sejam respeitadas.

Por isso, é importante que todos colaborem: empresários, funcionários e consumidores.

ATENÇÃO:

Esse material poderá sofrer alterações, de acordo com as novas orientações dos Governos Estadual e Municipal.

Para que a reabertura flexibilizada do comércio de Birigui seja possível e tenha sucesso é necessário seguir importantes critérios, que tem por objetivo assegurar a saúde dos colaboradores e consumidores do varejo.



Organização Mundial da Saúde

ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS **Américas**

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) esses critérios devem se basear em 6 pilares:

- 1 A transmissão do vírus deve estar controlada;
- 2 O sistema nacional de saúde deve ter a capacidade de detectar, testar, isolar e tratar cada caso, e acompanhar a rede de contágio;
- 3 O risco de surto deve ser minimizado, em especial em ambientes como instalações de saúde e asilos;
- 4 Medidas preventivas devem ser implementadas em locais de trabalho, escolas e outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial;
- 5 O risco de “importação” do vírus deve estar sob controle;
- 6 A sociedade deve estar plenamente educada, engajada e empoderada para aderir às novas normas de convívio social.



Organização
Mundial da Saúde

ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS **Américas**

ORIENTAÇÕES DA OMS PARA O AMBIENTE DE TRABALHO:

- Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclado).
- Incentivar que os funcionários lavem as mãos regularmente;
- Colocar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos;
- Colocar pôsteres e avisos incentivando a lavagem das mãos;
- Promover workshops de segurança e prevenção e manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho;
- Garantir que máscaras faciais ou lenços estejam disponíveis no ambiente de trabalho, assim como lixeiras fechadas para o seu descarte;
- Comunicar aos funcionários que qualquer um que apresente febre ou tosse (mesmo que pouca) fique em casa para prevenir ou reduzir os riscos do **Covid-19**;
- Antes de reuniões ou eventos certificar-se de que o encontro presencial é mesmo necessário.



Organização Mundial da Saúde

ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS **Américas**

As Diretrizes Gerais que deverão ser seguidas por todos os setores do comércio e serviços essenciais ou não, objeto de medidas restritivas ou não, para a reabertura e/ou continuidade das respectivas atividades, são:

- ① Uso obrigatório de máscaras;
- ② Manter o distanciamento social (1,5 metros de distância);
- ③ Limpeza e desinfecção de ambientes com intervalo de 2 em 2 horas;
- ④ Monitorar a saúde dos empregados (afecção de temperatura superior a 37.8°C);
- ⑤ Reuniões prioritariamente por videoconferência;
- ⑥ Ampla divulgação por meio de comunicados instruindo prestadores de serviços e usuários/clientes sobre as normas de proteção em vigência no estabelecimento;
- ⑦ Priorização do afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes.

PRO TO COLO

POR SETOR
DE ATIVIDADE

> ATIVIDADE DO COMÉRCIO VAREJISTA

Quando este segmento estiver liberado para reabertura, além das Diretrizes Gerais Obrigatórias, deverá seguir o seguinte protocolo específico:

- Garantir o uso de máscara de proteção por todos os funcionários, clientes e prestadores de serviços, fornecendo-as aos mesmos de modo que seja possível realizar a troca periódica, orientando quanto ao uso adequado, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca;
- Em caso de utilização de máscaras de tecido de uso não profissional, deverão ser seguidas as orientações gerais da ANVISA e do Ministério da Saúde em relação à confecção, uso e higienização;
- Limitar a quantidade de clientes que entram no comércio;
- Em caso de formação de filas no interior da loja é recomendado que seja feita uma demarcação no piso (podendo ser com fita adesiva colorida) sinalizando distanciamento de 1,5 metro entre uma pessoa e outra;
- Em caso de formação de filas do lado externo do estabelecimento, caberá ao próprio estabelecimento orientar as pessoas a manter distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo recomendado, quando possível, a demarcação da calçada com fitas adesivas coloridas;
- Atender a exigência de manter a distância mínima de segurança de 1,5 metro entre os clientes;
- Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- Manter as portas abertas em tempo integral;
- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Garantir que todos os funcionários estejam usando máscaras e equipamento de proteção;
- Reforçar a higienização do material de trabalho;

- Estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e alças com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária) em intervalos mínimos de 30 minutos;
- Disponibilizar álcool 70% nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;
- Estabelecimentos que disponham de autosserviço deverão suspender este serviço, disponibilizando funcionário para atendimento ou oferecer os alimentos já embalados;
- Higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão (envolta por papel filme), telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária), em intervalos mínimos de 30 minutos;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
- Disponibilização de álcool em gel para cada profissional;
- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- O uso dos provadores não será permitido;
- As lojas que dispõem de diversos postos de *check-out* devem ter uma proteção de acrílico entre o funcionário e os clientes.

> ATIVIDADE DE BARES E RESTAURANTES

Quando este segmento estiver liberado para reabertura, além das Diretrizes Gerais Obrigatórias, deverá seguir o seguinte protocolo específico:

- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- Adequar o layout das mesas para atender à distância mínima entre as pessoas de pelo menos 1,5 metro – outra possibilidade é o uso de barreiras físicas;
- Capacitar todos os colaboradores sobre as medidas de prevenção durante o atendimento ao cliente;
- Manter as portas abertas em tempo integral;
- Limpar frequentemente o salão de alimentação (pelo menos 4x ao dia);
- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Garantir que todos os funcionários estejam usando máscaras e equipamento de proteção;
- Garantir que todos os clientes estejam usando máscaras;
- Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização);
- Limitação de acesso, com controle do número de entradas;
- Disponibilização de álcool em gel em cada mesa;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato - tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária) para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

- Disponibilizar comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
 - Substituir o guardanapo de tecido por papel.
-

> ESCRITÓRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Quando este segmento estiver liberado para reabertura, além das Diretrizes Gerais Obrigatórias, deverá seguir o seguinte protocolo específico:

- Utilizar a tecnologia para fazer reuniões com clientes por videoconferências ou programas gratuitos de bate-papo, como **WhatsApp, Skype, Viber, Telegram, Hangouts, Zoom e Line**;
- Disponibilizar aos funcionários a possibilidade de trabalho remoto, home office;
- Alternar dias de comparecimento dos funcionários;
- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- Manter uma distância segura entre as pessoas, adequar o layout dispondo as mesas com distância mínima de 2 metros umas das outras - outra possibilidade é o uso de barreiras físicas;
- Manter as portas e janelas abertas em tempo integral, evitar o uso de ar-condicionado;
- Limpar frequentemente o escritório: pelo menos 4x ao dia, bem como mobiliário, computadores, balcão, máquinas de cartão de crédito, etc.
- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Garantir que todos os funcionários estejam usando máscaras;

- Reforçar a higienização do material de trabalho - superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, mousepads, interruptores etc.) e equipamentos (computadores, impressoras, telefones, mouses e outros) terão que ser limpos a cada 2 (duas) horas;
 - Disponibilização de álcool em gel para cada profissional;
 - Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato - tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária) para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
 - Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.
-

> SALÕES DE BELEZA

Quando este segmento estiver liberado para reabertura, além das Diretrizes Gerais Obrigatórias, deverá seguir o seguinte protocolo específico:

- Reabrir com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- Rigoroso controle da saúde dos empregados/prestadores de serviços (aferação de temperatura, uso permanente de máscara, higienização);
- Atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo de no mínimo 30 minutos para higienização dos equipamentos;
- Adequar o layout dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 a 2m e/ou o uso de barreiras físicas;
- Manter as portas e janelas abertas em tempo integral;
- Limpar frequentemente o salão (4x ao dia) bem como o mobiliário;
- Máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos de papel filme e deverão ser higienizados frequentemente sem a presença dos clientes;

- Disponibilização de álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;
 - Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato - tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária) para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.
-

> **PODOLOGIA E ESTÉTICA**

Quando este segmento estiver liberado para reabertura, além das Diretrizes Gerais Obrigatórias, deverá seguir o seguinte protocolo específico:

- Os atendimentos deverão ser realizados em cabines individualizadas;
- Uso obrigatório de máscara e equipamento de proteção para todos os funcionários;
- Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Reforçar a higienização do material de trabalho;
- Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato - tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária) para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

**Será disponibilizado
gratuitamente no
site da ACIB, um
material de apoio
para sinalização das
Diretrizes Gerais:**

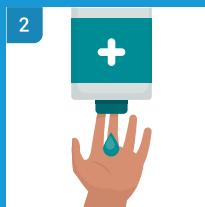
CLIQUE AQUI E BAIXE



COMO LAVAR SUAS MÃOS CORRETAMENTE



1 Molhe as mãos



2 Aplique o sabonete



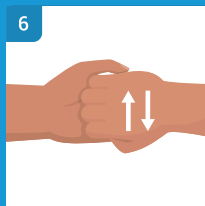
3 Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as



4 Esfregue a palma de uma mão contra o dorso da outra



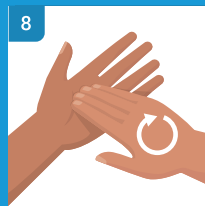
5 Entrelace os dedos e friccione



6 Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da outra



7 Esfregue o polegar com a palma da mão oposta, em círculos



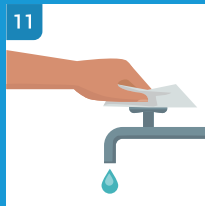
8 Friccione a ponta dos dedos de uma mão com a palma da outra



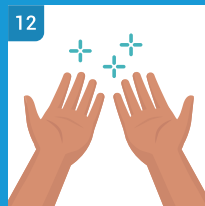
9 Enxágue as mãos



10 Seque as mãos, de preferência com uma toalha de papel

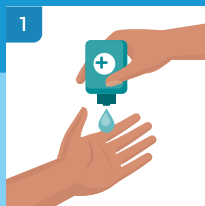


11 Use a toalha de papel para fechar a torneira



12 Suas mãos estão limpas!

APLICANDO ÁLCOOL EM GEL



1 Aplique o álcool em gel nas mãos



2 Esfregue-o nas mãos, friccionando-as



3 Cubra toda a superfície das mãos e espere secar por 20 segundos

ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE COMO COLOCAR E RETIRAR AS MÁSCARAS



Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel antes de colocar a máscara



A máscara deve cobrir o queixo e o nariz



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Evite tocar na máscara e não remova para falar



Remova a máscara pelas alças laterais



Após o uso, faça a higienização das mãos

Para que o **Plano de Retomada das Atividades Comerciais** funcione em nosso Município, precisamos da colaboração de todos - empresários, colaboradores e consumidores.

O objetivo maior é a preservação da vida e saúde da população. Para isso acontecer aguente firme, estamos ao seu lado.

**PODE DEMORAR, ————
——— MAS VAI PASSAR!**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), USE OS CANAIS
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**



**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE
O QUE A ACIB PODE FAZER POR VOCÊ,
ENTRE EM CONTATO PELOS CANAIS ABAIXO:**

 18 3649 4222  18 99147 6469



Av. Governador Pedro de Toledo, 262
Centro - Birigui/SP

acibirigui.com.br  [/acib.birigui](https://www.facebook.com/acib.birigui)  [@acibirigui](https://www.instagram.com/acibirigui)